

DECRETO Nº 2.344 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 031/2013 da Secretaria de Fazenda,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: *IPTU* (Imposto Predial e Territorial Urbano) e *ISSQN* (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2014, conforme discriminados abaixo:

| IPTU | |
|------------------------|------------|
| | Vencimento |
| Cota Única | 10/04/2014 |
| 1 ^a parcela | 10/04/2014 |
| 2ª parcela | 10/05/2014 |
| 3ª parcela | 10/06/2014 |
| 4 ^a parcela | 10/07/2014 |
| 5ª parcela | 10/08/2014 |

 ISSQN

 Vencimento

 Cota Única
 10/04/2014

 1ª parcela
 10/04/2014

 2ª parcela
 10/05/2014

 3ª parcela
 10/06/2014

 4ª parcela
 10/07/2014

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Angela Maria Faraco Secretária Municipal de Fazenda